



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2013, DE 14 DE MAIO DE 2013

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e dá outras providências.*

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, com vista a execução de serviços com máquinas do município para construção de obras e melhorias na rede de distribuição de água no município de Derrubadas.

**Art. 2º** - As obrigações de cada conveniado constam na minuta do Convênio em anexo, o qual ficará fazendo parte integrante da presente Lei Municipal.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

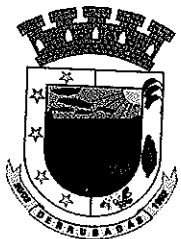
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 14 de maio de 2013.

  
Helio Lampert

Sec. Mun. de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2013, DE 14 DE MAIO DE 2013

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN e dá outras providências.*

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, com vista a execução de serviços com máquinas do município para construção de obras e melhorias na rede de distribuição de água no município de Derrubadas.

**Art. 2º** - As obrigações de cada conveniado constam na minuta do Convênio em anexo, o qual ficará fazendo parte integrante da presente Lei Municipal.


**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 dias do mês de maio de 2013.

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 14 de maio de 2013.

  
Helio Lambert  
Sec. Mun. de Administração.